



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº021/91

REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº12/90.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONO a seguinte RESOLUÇÃO:


- Art. 1º - Ficam revogados em todos os termos a Resolução nº012/90 , aprovada em 27 de novembro de 1990, inclusive os efeitos dela decorrentes.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

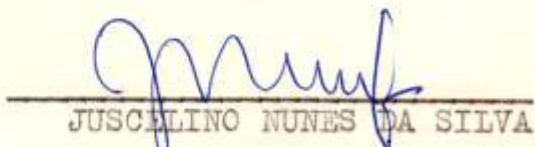
Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

  
ARLINDO NODARI

  
CELSO ZANDONADI

  
CLETO VENTURIM

  
DEJALIR CALZOLARI

  
JUSCELINO NUNES DA SILVA

  
JOSÉ EGÍDIO ALTOÉ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO


## JUSTIFICATIVA

SR. Presidente e SRS. Vereadores:


A presente Resolução se faz necessária, em virtude da atual conjuntura política econômica prevalescente no País. O momento recessivo obriga a todos os segmentos sociais da Pátria, a buscar - das várias formas possíveis, caminhos para que num espírito responsável se contribua para a mais rápida solução da crise.

Na ânsia de se buscar autonomia e maior responsabilidade também no Poder Legislativo vendanovense, criamos através da Resolução nº 12/90, a independência da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Hoje, se considerarmos a situação acima exposta, e se ainda considerarmos as necessidades prementes do neo município, principalmente quanto a sua ainda estruturação física, e também, ou vidas várias lideranças municipais, que observaram ser o momento um tanto premature para referida desvinculação, entenderam os subscritores desta, ser a medida antes criada, decisão precoce, razão pela qual, houveram por bem propor a presente Resolução, que se acatada-pela presidência desta Casa, e aprovada pelos pares desta Augusta - Assembleia, certamente irá beneficiar sobremaneira os munícipes e em nada afetará o andamento rotineiro da Câmara Municipal.

Assim, convocamos os ilustres legisladores para que a pós criteriosa análise aprovem a presente proposta.

  
ARLINDO NODARI

  
CELSO WANDONADI

  
CLETO VENTURIM

  
DEJALIR VAZZOLER



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSCELINO N. DA SILVA

JOSE GILBERTO ALTOÉ

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente e Srs. Vereadores:

A presente Resolução se faz necessária, em virtude da atual conjuntura política econômica prevalente no País. O mesmo se refere a todos os segmentos sociais da fábria, a buscar - das várias formas possíveis, caminhos para que um espírito de união - dêvel se constitua para a mais rápida solução da crise.

Na ânsia de se buscar autonomia e maior responsabilidade - dáda também no Poder Legislativo vendoburguês, urtamos através da Resolução nº 12/90, a independência da Câmara Municipal de Venda Nova do Espírito Santo. Hoje, se considerarmos a situação atual econômica e se ainda considerarmos as necessidades presentes do município, principalmente quanto a sua ainda escassa estrutura física, e também, as várias lideranças municipais, que observaram em o momento um tanto precário para a realização de melhorias, entendemos os motivos - pelos quais, por a medida antes citada, decisão processo, não pôde - qual, houveram por bem propor a presente Resolução, que se encontra - pela proposta desta Casa, e aprovada pelos pares desta Câmara - Assembleia, certamente irá beneficiar notavelmente os municípios e em - nada afetará o andamento normal da Câmara Municipal.

Assim, convocamos os Ilustres Legisladores para que - após criteriosa análise aprovem a presente proposta.

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ GILBERTO ALTOÉ  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 JUSCELINO N. DA SILVA  
 Presidente